ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal
Sanciono
Em 18.08.23

LEI MUNICIPAL Nº 2405 DE 18 DE agosto DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.072.000,00 (Dois milhões e setenta e dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.40.00.00.00.00.1704	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 144.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 977.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	

02.16.26.122.0008.2.044	Frota – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 408.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 493.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... **R$ 2.072.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL